



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • N° 2262 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Angra dos Reis inicia campanha Lixo Zero para reforçar o descarte correto municipal

Ação começa no Imaar e será expandida para todas as secretarias, reforçando a conscientização ambiental no serviço público

Um movimento de conscientização ambiental para transformar a rotina de descarte de resíduos nos órgãos públicos municipais. A campanha “Lixo Zero” será lançada pela Prefeitura de Angra dos Reis, por meio do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar), na próxima segunda-feira, 15 de dezembro, com o intuito de orientar os servidores a descartarem, de forma correta, os resíduos gerados no dia a dia.

A ação é viabilizada por meio do Programa Municipal de Educação Ambiental (PROMEA). A primeira etapa acontece na sede do Imaar, onde será instalada uma lixeira específica para separação adequada do lixo, com foco inicial no recolhimento de papel. Após o período de adaptação, a iniciativa será expandida gradualmente para todas as secretarias e unidades administrativas do município.

O objetivo é incentivar servidores e colaboradores a adotarem práticas ambientais mais responsáveis, promovendo o reaproveitamento de materiais e a redução de resíduos descartados de forma incorreta. Também busca fortalecer a cultura de sustentabilidade dentro do serviço público, alinhando o município às boas práticas ambientais.

A superintendente do Fundo Municipal de Meio Ambiente, Alba Valéria dos Reis, destaca que a campanha é apenas o início de um processo mais amplo de transformação.



**PREFEITURA
INFORMA**

PREFEITURA
Angra
Construindo oportunidades

– A campanha Lixo Zero chega para reforçar que cada atitude conta. Queremos que todos os servidores entendam a importância da separação correta dos resíduos e sejam parte ativa dessa mudança. Começamos pelo Imaar, mas nossa meta é que toda a prefeitura abrace essa causa e ajude a construir uma Angra mais sustentável – afirma.

Com a expansão prevista para as demais secretarias, a expectativa é que a campanha gere impacto direto na redução do volume de resíduos encaminhados ao descarte comum e fortaleça a conscientização ambiental entre servidores e população.

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.073/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura aquisição de sementes de hortaliças de diversas espécies e variedades, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis.

O Sr. SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório e ADJUDICAR os itens conforme abaixo:

EMPRESA: W DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10; Vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24 e 25, perfazendo o valor total de R\$ 18.431,42 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).

EMPRESA: GEB – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ 07.097.898/0001-07; Vencedora dos itens 5, 8, 10, 11, 21 e 22, perfazendo o valor total de R\$ 4.157,08 (quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO (PE 90.073/2025): R\$ 22.588,50 (vinte e dois mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

TERMO DE ADESÃO N° 001/2025/SCP

PROCESSO SEI-2025-03000985

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, fechamentos e balcões, com montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações técnicas

constantes deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser aderida, visando atender às demandas da Secretaria de Cultura e Patrimônio do Município de Angra dos Reis, em eventos culturais, artísticos e institucionais promovidos ao longo do exercício e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2025-03000985, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis - RJ, através da Secretaria de Cultura e Patrimônio, representada neste ato pela Sra. Marlene Ponciano, brasileira, solteira, Secretária de Cultura e Patrimônio, matrícula nº 33.120, portador da cédula de identidade nº 2XXXXXXX-8, Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 1XX.XXX.XX7-79, nomeado através da Portaria nº 1048/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP Nº 013/2025/FTAR

PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº 011/2025/FTAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-2025-21000398

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ Nº 07.200.263/0001-93

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 25/09/2025 a 24/09/2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.203.179/0001-59

ENDEREÇO: Av. General Gabriel da Fonseca, 137, Padre Eterno, Tremembé/SP.

TELEFONE: (12) 3672-1820 / (12) 97405-0278

E-MAIL: contato@onlyentretenimentos.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: OSVALDO DE ALMEIDA

CPF: 2XX.XXX.XX8-01

RG: 2X.XXX.XX9-9

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO IV					
26	40	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 5 m, comprimento 5 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00

27	20	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 5 m, comprimento 5 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 1.100,00	R\$ 22.000,00
28	15	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 5 m, comprimento 5 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 2.000,00	R\$ 30.000,00
29	7	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 05 X 05 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 5 m, comprimento 5 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 1.700,00	R\$ 11.900,00
30	160	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 05 X 05 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 49,00	R\$ 7.840,00
31	8	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 05 X 05 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 25,00	R\$ 200,00
32	6	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 05 X 05 Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 60,00	R\$ 360,00
33	30	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 05 X 05 Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
VALOR GLOBAL DO LOTE IV: R\$ 121.650,00					

GRUPO V

34	35	Unidade	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 6 m, comprimento 6 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p> <p>CATSER: 21164</p>	R\$ 1.597,50	R\$ 55.912,50
35	17	Unidade	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 6 m, comprimento 6 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p> <p>CATSER: 21164</p>	R\$ 1.503,00	R\$ 25.551,00
36	15	Unidade	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 6 m, comprimento 6 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p> <p>CATSER: 21164</p>	R\$ 2.291,00	R\$ 34.365,00
37	7	Unidade	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 06 X 06 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 6 m, comprimento 6 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S.</p> <p>CATSER: 21164</p>	R\$ 1.974,00	R\$ 13.818,00
38	140	Unidade	<p>FECHAMENTO EM LONA 06 X 06 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flammabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p> <p>CATSER: 16390</p>	R\$ 69,00	R\$ 9.660,00
39	70	Unidade	<p>FECHAMENTO EM LONA 06 X 06 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flammabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção.</p> <p>CATSER: 16390</p>	R\$ 64,50	R\$ 4.515,00

40	60	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 06 X 06 Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
41	30	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 06 X 06 Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinílica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 76,00	R\$ 2.280,00
VALOR GLOBAL DO LOTE V: R\$ 151.261,60					
VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO: R\$ 272.911,50					

ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE ADESÃO N° 002/2025/SCP
PROCESSO SEI-2025-03000984

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de tendas, fechamentos e balcões, com montagem, manutenção e desmontagem, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços a ser aderida, visando atender às demandas da Secretaria de Cultura e Patrimônio do Município de Angra dos Reis, em eventos culturais, artísticos e institucionais promovidos ao longo do exercício e os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, constante no Processo Administrativo nº SEI-2025-03000984, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis - RJ, através da Secretaria de Cultura e Patrimônio, representada neste ato pela Sra. Marlene Ponciano, brasileira, solteira, Secretária de Cultura e Patrimônio, matrícula nº 33.120, portador da cédula de identidade nº 2XXXXXXX-8, Detran/RJ, e inscrito no CPF/MF sob nº 1XX.XXX.XX7-79, nomeado através da Portaria nº 1048/2025, ADERE à Ata de Registro de Preços cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA ATA ADERIDA:

Nº DA ATA DE REGISTRO: ARP N° 012/2025/FTAR

PREGÃO ELETRÔNICO: PE N° 011/2025/FTAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI-2025-21000398

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Fundação de Turismo de Angra dos Reis, CNPJ N° 07.200.263/0001-93

O presente objeto será administrado sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), resultando em um Termo de Adesão, com prazo de vigência de 25/09/2025 a 24/09/2026; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Os quantitativos e valores serão os especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora, através de seu representante legal, cujos dados estão descritos abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

NOME DA EMPRESA: LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 30.112.209/0001-08

ENDEREÇO: Rua Virgílino Alves Nogueira, nº 301, Goiabal, Barra Mansa/RJ, CEP: 27.340-140.

TELEFONE: (24) 3324-5189 / (24) 98829-1443

E-MAIL: loc7comercial@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: CAMILA PRADO SILVA

CPF: 1XX.XXX.XX7-54

RG: 2X.XXX.XX1-9

Ressaltando-se que os itens e as quantidades constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Cultura e Patrimônio de Angra dos Reis, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO II					
02	150	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 3 m, comprimento 3 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização, com fechamento. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 750,00	R\$ 112.500,00
03	75	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 3 m, comprimento 3 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 700,00	R\$ 52.500,00
04	50	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 3 m, comprimento 3 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 1.300,00	R\$ 65.000,00
05	25	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 03 X 03 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 3 m, comprimento 3 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00

06	450	Unidade	BALCÃO 03 X 03 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo. Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso. CATSER: 21164	R\$ 40,00	R\$ 18.000,00
07	225	Unidade	BALCÃO 03 X 03 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo. Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso. CATSER: 21164	R\$ 40,00	R\$ 9.000,00
08	150	Unidade	BALCÃO 03 X 03 Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo. Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso. CATSER: 21164	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
09	75	Unidade	BALCÃO 03 X 03 Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo. Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso. CATSER: 21164	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
10	600	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 03 X 03 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
11	300	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 03 X 03 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
12	200	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 03 X 03 Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
13	100	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 03 X 03 Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 32,50	R\$ 3.250,00

VALOR GLOBAL DO GRUPO II: R\$ 328.250,00

GRUPO III

14	150	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 900,00	R\$ 135.000,00
15	75	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 4 m, comprimento 4 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 800,00	R\$ 60.000,00
16	50	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 4 m, comprimento 4 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 1.500,00	R\$ 75.000,00
17	25	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 04 X 04 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 4 m, comprimento 4 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 1.400,00	R\$ 35.000,00
18	450	Unidade	BALCÃO 04 X 04 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo. Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso. CATSER: 21164	R\$ 30,00	R\$ 13.500,00
19	225	Unidade	BALCÃO 04 X 04 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo. Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso. CATSER: 21164	R\$ 30,00	R\$ 6.750,00
20	150	Unidade	BALCÃO 04 X 04 Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo. Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso. CATSER: 21164	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
21	75	Unidade	BALCÃO 04 X 04 Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Balcões frontais e laterais, projetados para barracas de 3x3 e 4x4 metros, com 3 ou 4 metros de comprimento e 20 cm de largura da madeira, e 1,00 metro de altura em relação ao solo. Estrutura fabricada em ferro treliçado e galvanizado, garantindo maior durabilidade e resistência à oxidação, ideal para uso em ambientes externos. Suportar até 100 kg distribuídos uniformemente, com madeira e estruturas de ferro em boas condições de uso. CATSER: 21164	R\$ 50,00	R\$ 3.750,00

22	600	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 04 X 04 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flammabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 24,75	R\$ 14.850,00
23	300	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 04 X 04 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flammabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
24	200	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 04 X 04 Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flammabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
25	100	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 04 X 04 Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flammabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. CATSER: 16390	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00

VALOR GLOBAL DO LOTE III: R\$ 375.350,00

GRUPO VI

42	50	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 2.300,00	R\$ 115.000,00
43	25	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isópletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 2.200,00	R\$ 55.000,00

44	25	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 3.500,00	R\$ 87.500,00
45	12,5	Unidade	LOCAÇÃO DE TENDA 08 X 08 - CHAPÉU DE BRUXA Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Tenda chapéu de bruxa com calhas metálicas em formato de "U" em sua composição estrutural, que captam a água e fazem a vazão pela parte inferior do pé direito. A tenda chapéu de bruxa possui o sistema Conect Just, uma tecnologia de tendas e mais que permite o acompanhamento direto de uma tenda piramidal a outra, evitando espaçamento entre junções. Largura frontal 8 m, comprimento 8 m, com pé direito no mínimo 2,50m. Estrutura metálica fabricado com aço carbono, pórticos metálicos (projetados para garantir resistência a todos os fatores de ventos conforme as isopletas a características topográficas, fixação ao solo (sapatas metálica que podem ser fixadas ao solo por estacas ou parabolts. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas ABNT NBR 6123 - Determinação de cargos de vento. Atende a ABNT NBR 6323 - Requisitos para Galvanização. Equipe técnica: 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto (na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho), 08 montadores. Equipamentos de segurança – EPI'S. CATSER: 21164	R\$ 3.400,00	R\$ 42.500,00
46	150	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 08 X 08 Locação pelo período de 3 dias para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. CATSER: 16390	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
47	75	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 08 X 08 Locação pelo período de 1 dia para uso em todo continente (1º, 2º e 4º Distritos): Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. CATSER: 16390	R\$ 40,00	R\$ 3.000,00
48	100	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 08 X 08 Locação pelo período de 3 dias para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. CATSER: 16390	R\$ 68,00	R\$ 6.800,00
49	50	Unidade	FECHAMENTO EM LONA 08 X 08 Locação pelo período de 1 dia para uso na Ilha Grande (3º Distrito): Auto extingüível conforme orientações normativas emanadas pelo Corpo de Bombeiros, atendendo ao critério técnico para eliminar propagação de chamas. Possui Laudo do ITEN - Instituto Tecnológico de Ensaio com informações técnicas acerca da certificação oficial sobre Classificação Técnica ISO 1182, Laudo de Ensaio e Emissão de fumaça, Laudo de Ensaio de Flamabilidade inclinada e Laudo de Ensaio de Propagação de Chama. Atende a ABNT NBR 9442 - Determinação do índice de programação superficial de chama em materiais de acabamento e revestimentos de construção. Lona vinilica 100% impermeável, formulada com aditivos retardantes de chama, proteção contra raios UV e IV, anti-mofo e bactericida, garantindo maior segurança, durabilidade e higiene. CATSER: 16390	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00

VALOR GLOBAL DO GRUPO VI: R\$ 318.800,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ADESÃO: R\$ 1.022.400,00

ANGRA DOS REIS, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 379/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.073/2025

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.073/2025, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-02000583, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário W Das N Faria LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.097.685/0001-10, Tel.: (24) 9 9850-5997 e e-mail: admwlsolucoes@gmail.com, localizado na Rua José Cândido de Oliveira, nº 318, Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, CEP: 23.904-610, neste ato representado pelo Sr. William das Neves Faria, portador da Carteira de Identidade nº 2X.XXX.XX8-0, e CPF nº 1XX.XXX.XX7-63, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de sementes de hortaliças de diversas espécies e variedades, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.073/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	1	KG	Semente de abóbora jacaré	ISLA	R\$ 510,00	R\$ 510,00
02	1	KG	Semente de abóbora-menina brasileira	ISLA	R\$ 510,00	R\$ 510,00
03	1	KG	Semente de abóbora-menina Rajada	ISLA	R\$ 510,00	R\$ 510,00
04	1	KG	Semente de Abobrinha caserta	ISLA	R\$ 350,00	R\$ 350,00
07	1	KG	Semente de alface lisa (Var. Recomendadas: Regina/ Repolhuda/ Babá de Verão/ Vitória)	ISLA	R\$ 490,00	R\$ 490,00
09	1	PCT	Semente de berinjela Embú (embalagem/pacote/lata 500 gr)	ISLA	R\$ 299,99	R\$ 299,99
12	1	KG	Semente de Coentro	FELTRIN	R\$ 41,74	R\$ 41,74
13	1	PCT	Semente de couve brócolis (Var. Recomendadas: Piracicaba Precoce) (embalagem/pacote/lata 500 gr)	ISLA	R\$ 299,98	R\$ 299,98
14	1	KG	Semente de couve Var. Manteiga Geórgia	ISLA	R\$ 302,99	R\$ 302,99
15	1	KG	Semente de Espinafre (Var. Nova Zelândia)	ISLA	R\$ 179,99	R\$ 179,99
16	10	KG	Semente de feijão vagem macarrão trepador	FELTRIN	R\$ 130,99	R\$ 1.309,90
17	1	KG	Semente de Jiló Verde Claro	ISLA	R\$ 730,00	R\$ 730,00
18	100	KG	Semente de Milho híbrido, saco com 60.000 sementes com aproximadamente 20 kg, indicado para milho verde e silagem planta inteira, indicada para região tropical alta.	DL SOL	R\$ 99,98	R\$ 9.998,00
19	1	PCT	Semente de mostarda (embalagem/pacote/lata 500 gr)	ISLA	R\$ 174,89	R\$ 174,89
20	1	KG	Semente de Pepino verde-claro	FELTRIN	R\$ 497,98	R\$ 497,98
23	1	PCT	Semente de Pimentão Casca Dura (embalagem/pacote/lata 500 gr)	ISLA	R\$ 712,97	R\$ 712,97
24	10	KG	Semente de Quiabo (Var. Recomendada: Santa Cruz)	ISLA	R\$ 126,50	R\$ 1.265,00
25	1	KG	Semente de Salsa	ISLA	R\$ 247,99	R\$ 247,99
Valor Total da ARP R\$ 18.431,42 (dezoito mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que com-

provado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – A Administração reserva-se ao direito de não

efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

Parágrafo Segundo – DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

Parágrafo Terceiro – A Empresa vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto deste Termo de referência (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3377-8311.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE

MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decorso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o

órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.073/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 380/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.073/2025

Aos 09 dias do mês de dezembro do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.073/2025, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-02000583, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.097.898/0001-07, Tel.: (19) 99227-1158 e e-mail: licitacao@agroinsumos.com.br, localizado na Rua Tupis, nº 886 – Bairro: Jardim São Francisco, Cidade: Santa Bárbara d’Oeste, Estado: SP, CEP: 13.456-032, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Bacchin, portador da Carteira de Identidade nº 3X.XXX.XX7-6 e CPF nº 2XX.XXX.XX8-93, conforme quadro abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de sementes de hortaliças de diversas espécies e variedades, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 90.073/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
05	1	KG	Semente de abóbora moranga Exposição	ISLA	R\$ 334,35	R\$334,35
08	1	KG	Semente de Alface-crespaVerde (var. Recomendadas: Itapuá Super/ Mimoso)	TOPSEED	R\$ 1.040,40	R\$1.040,40
10	1	KG	Semente de Beterraba (Var. Maravilha)	TOPSEED	R\$ 219,00	R\$219,00
11	1	KG	Semente de Cebolinha	FELTRIN	R\$ 814,00	R\$814,00
21	1	PCT	Semente de pimenta biquinho PCT 500g	TOPSEED	R\$ 861,33	R\$ 861,33
22	1	PCT	Semente de Pimenta Cayenne (dedo de moça) PCT 500g	TOPSEED	R\$ 888,00	R\$ 888,00
Valor Total da ARP R\$ 4.157,08 (quatro mil e cento e cinquenta e sete reais e oito centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos

no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Liquidação, sendo esta condicionada à apresentação do documento de cobrança na Secretaria solicitante, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – A Administração reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento, se o(s) produto(s)/bem(ns) estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

Parágrafo Segundo – DO PROCEDIMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ:

Parágrafo Terceiro – A Empresa vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFSe, para pagamento do objeto deste Termo de referência (que está sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS), devendo, para isso, as empresas que não tenham sede no Município de Angra dos Reis providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços ou expedição da Nota de Empenho, o “Cadastro Mobiliário de Contribuintes” – CMC, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Angra dos Reis/RJ, telefone (24) 3377-8311.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas

com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

a) pelo decurso do prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;

e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

b) em qualquer das hipóteses de inexequção total ou parcial do contrato;

c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços regis-

trados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.073/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

APOSTILA DE REFIXAÇÃO DE PROVENTOS DE PENSÃO

Beneficiários: RENATA HELENA DE LIMA E SILVA CAVALCANTI, RAFAEL LUIZ DE LIMA E SILVA CAVALCANTI e PEDRO LUIZ DE LIMA E SILVA CAVALCANTI

Ato: Portaria nº 231/2023/ANGRAPREV

Data: 16/10/2023

Validade: 02/09/2023

Publicação: 20/10/2023

Considerando a necessidade de readequação do valor do benefício, com base na LC 14/2021, art. 22, § 4º e Parecer nº 49/2025-PGM/ASJUR07, ficam refixados os Proventos de Pensão por Morte à RENATA HELENA DE LIMA E SILVA CAVALCANTI, RAFAEL LUIZ DE LIMA E SILVA CAVALCANTI e PEDRO LUIZ DE LIMA E SILVA CAVALCANTI, beneficiários do servidor, LUIZ ANTONIO NOBRE CAVALCANTI, matrícula nº 4501442, Médico Traumatologista/Ortopedista, publicada através da Portaria nº 231/2023/ANGRAPREV de 16 de outubro de 2023, publicada em 20 de outubro de 2023, com validade a partir de 02 de setembro de 2023, conforme valor abaixo fixado:

- Proventos de Pensão (Artigo 11 e 13, Inciso I e X, alínea “f” e Artigo 13, Inciso I, da Lei Complementar 014 de 21 de dezembro de 2021, c/c Artigo 38, Inciso I, da Lei Municipal de nº 2.074, de 29 de dezembro de 2008 e Portaria MPS/MF nº 26/2023 do Ministério da Previdência Social e da Fazenda).....R\$4.396,54

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTRARIA Nº 282/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000634, tendo como empresa contratada a M J A SANTOS COMERCIO DE SUPRIMENTOS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora CAMILLE GOMES DOURADO, matrícula nº 2500275, gestora do processo, cujo objeto é o registro de preço nº366/2025, para aquisição de equipamentos de informática – desktops padrão I, item nº 1, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula nº 17345, como titular, e o servidor FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 2500369, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTRARIA Nº 283/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000635, tendo como empresa contratada a AGEM TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora CAMILLE GOMES DOURADO, matrícula nº 2500275, gestora do processo, cujo objeto é o registro de preço nº367/2025, para aquisição de equipamentos de informática – equipamento de videoconferência, item nº 3, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula nº 17345, como titular, e o servidor FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 2500369, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTRARIA Nº 284/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, Alínea “d”, da Lei 4.037, de 21 de dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo de Despesa SEI-2025-23000636, tendo como empresa contratada a GRUPO GBA COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a servidora CAMILLE GOMES DOURADO, matrícula nº 2500275, gestora do processo, cujo objeto é o registro de preço nº368/2025, para aquisição de equipamentos de informática – roteador wi-fi, item nº 4, para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do município de Angra dos Reis.

Art. 2º. Fica designado o servidor PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, matrícula nº 17345, como titular, e o servidor FELIPE GOMES DA SILVA, matrícula nº 2500369, como suplente, para acompanharem e fiscalizarem a execução do referido contrato do artigo anterior.

Art. 3º. Gestor e Fiscal em seus impedimentos legais e eventuais, serão substituídos pelo suplente acima descrito.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 10 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
10 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93****TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°
159/2022/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A SGHN - HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL E NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 159/2022/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO EM UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇO DE SAÚDE, ENVOLVENDO A LOCAÇÃO DE ENXOVAIS, REPARO DE PEÇAS E PROCESSAMENTO DE ROUPAS E TECIDOS EM TODAS AS SUAS ETAPAS, INCLUSIVE EM HOTELARIA, DESDE SUA UTILIZAÇÃO ATÉ SEU RETORNO E DISTRIBUIÇÃO EM IDEIAS CONDIÇÕES DE REUSO, DETERMINADAS NAS NORMAS TÉCNICAS, SOB SITUAÇÕES HIGIÉNICAS E SANITÁRIAS ADEQUADAS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE) E DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGRA DOS REIS.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 25/09/2025 e término em 24/09/2026.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de prazo é de R\$ 1.845.446,40 (um milhão e oitocentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.27 01.10.302.0129.2216.339039.16350000, Ficha nº 20251038, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 1630, de 24/09/2025, no valor de R\$ 484.222,14 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivamente, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 079/2025/SSA.SUASA às fls. 967 e 968, e na Autorização às fls. 975, constantes do Processo Administrativo nº 2020014304.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI N° 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 270/2023/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E A CLÍNICA DE IMAGEM WINSTON DE ANDRADE LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo de vigência, bem como a atualização dos quantitativos e a inclusão de novos procedimentos no Lote 2, sem alteração dos valores pactuados, relativos ao Contrato nº 270/2023/SSA, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES REFERENCIADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE/RMS DE ANGRA DOS REIS E PACIENTES REFERENCIADOS POR MEIO DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA (PPI), conforme especificações e quantidades abaixo:

LOTE 1					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO		VALOR DO PROCEDIMENTO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO – MANDIBULAR (BILATERAL)	-	R\$ 268,75	2	R\$ 537,50
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL / PESCOÇO	RNM PESCOÇO	R\$ 268,75	31	R\$ 8.331,25
		RNM COLUNA CERVICAL	R\$ 268,75	397	R\$ 106.693,75
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO SACRA	-	R\$ 268,75	1.163	R\$ 312.556,25
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	-	R\$ 268,75	75	R\$ 20.156,25
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	RNM CRÂNIO	R\$ 268,75	534	R\$ 143.512,50
		RNM MASTOIDE	R\$ 268,75	51	R\$ 13.706,25
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	-	R\$ 268,75	474	R\$ 127.387,50
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	RNM QUADRIL ESQUERDO/ DIREITO	R\$ 268,75	90	R\$ 24.187,50
		RNM MEMBRO INFERIOR ESQUERDO/DIREITO	R\$ 268,75	1.000	R\$ 268.750,00
TOTAL R\$ 1.025.818,75					

LOTE 2					
CÓDIGO	PROCEDIMENTO		VALOR DO PROCEDIMENTO	QUANT. ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIAS CEREBRAL	-	R\$ 472,64	37	R\$ 17.487,68
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TÚRCICA	-	R\$ 472,64	34	R\$ 16.069,76
02.07.02.001-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO / AORTA COM CINE	-	R\$ 503,47	4	R\$ 2.013,88
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TÓRAX	-	R\$ 472,64	20	R\$ 9.452,80
02.07.02.006-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA	-	R\$ 472,64	74	R\$ 34.975,36
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDÔMEN SUPERIOR	RNM PAREDE ABDOMINAL	R\$ 472,64	10	R\$ 4.726,40
		RNM ABDÔMEN SUPERIOR	R\$ 472,64	157	R\$ 74.204,48
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDÔMEN INFERIOR	RNM ABDÔMEN INFERIOR/PELVE	R\$ 472,64	601	R\$ 283.820,32
		RNM BACIA	R\$ 472,64	50	R\$ 23.632,00
		RNM ENTERORESSONANCIAS	R\$ 472,64	5	R\$ 2.126,88

02.07.03.005-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	-	R\$ 472,64	175	R\$ 82.712,00
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES / COLANGIORRESSONÂNCIA	-	R\$ 472,64	24	R\$ 11.343,36
TOTAL R\$ 562.564,92					

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 01/11/2025 e término em 31/10/2026.

VALOR: O valor total estimado deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do prazo é de R\$ 1.588.383,67 (um milhão e quinhentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias, assim classificadas:

- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.16000000, Ficha nº 20251037, Nota de Empenho nº 1844, de 31/10/2025, no valor de R\$ 224.948,15;
- Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.15001002, Ficha nº 20251036, Nota de Empenho nº 1845, de 31/10/2025, no valor de R\$ 40.507,75;

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Despacho ID 00783458 (fls. 1108) e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 75/2025/SSA.SUPCAR, de 31/10/2025, na ID 00804074 (fls. 1156 a 1159, constantes do Processo Administrativo nº SEI-2025-15007229 (2022027080).

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

**RESOLUÇÃO SEJIN N° 041, DE 10 DE DEZEMBRO
DE 2025.**

ESTABELECE ORIENTAÇÕES ÀS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS ACERCA DO RECESSO PARA O FINAL DE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a Resolução SEJIN nº 24, de 6 de dezembro

de 2024, que estabeleceu o Calendário Escolar da rede pública municipal de Angra dos Reis para o ano letivo de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 248/2023/SEJIN, de 19 de outubro de 2023, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços continuados de limpeza, manutenção e conservação das unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO a Portaria nº 085/2021/SEC, de 03 de setembro de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento e fiscalização do contrato de prestação de serviços de preparo de refeições, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar

(PNAE) nas unidades de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.298, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o acionamento e abertura dos pontos de apoio e abrigos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o recesso de final de ano nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis, em razão do encerramento do ano letivo e do recesso escolar disposto no calendário letivo de 2025, estabelecido pela Resolução SEJIN nº 24, de 6 de dezembro de 2024, publicada no Boletim Oficial do Município, Edição nº 2015, de 6 de dezembro de 2024.

Art. 2º O recesso de que trata o artigo 1º desta Resolução compreenderá o período de 29 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026, onde não haverá expediente ao público nas unidades de ensino da rede pública municipal de Angra dos Reis.

Art. 3º O gozo do recesso previsto nesta Resolução está condicionado, excepcionalmente, à regular entrega pelo gestor da unidade de ensino das seguintes obrigações e serviços:

I. No dia 19 de dezembro deverá ser enviado o Mapa de Merenda pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI; o ateste comprobatório da fiscalização dos serviços de limpeza das unidades de ensino que couberem, por meio da entrega do relatório de fiscalização mensal e o Registro de Inspeção e Frequência dos estudantes do Transporte Marítimo;

II. No dia 22 de dezembro, impreterivelmente, deverão ser realizados os procedimentos de encerramento do ano letivo no Sistema de Gestão Educacional Ponto Id;

III. No dia 23 de dezembro deverá ser realizada a emissão e entrega dos documentos de escolaridade próprios aos estudantes concluintes do Ensino Fundamental, para fins de ingresso no Ensino Médio e a realização do tratamento do ponto dos servidores no Sisponto, entrega de memorando com o registro de horas-extras, bem como a Declaração de Frequência da Unidade de Ensino.

Art. 4º O período de recesso estabelecido nesta Resolução não exime a equipe diretiva da unidade de ensino à eventual necessidade de comparecimento à respectiva unidade para cumprimento das ações previstas no Plano de Emergência Municipal, em conformidade com o Decreto nº 13.298, de 07 de dezembro de 2023, bem

como demais atividades determinadas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.

Art. 5º Os servidores lotados nas unidades da rede pública municipal de ensino poderão, eventualmente, ser convocados no período de que trata esta Resolução, pela Direção da respectiva unidade ou pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação para o desempenho de suas funções, não cabendo nenhuma remuneração adicional pelo dia trabalhado.

Art. 6º O professor regente de turma poderá ser convocado no período de que trata esta Resolução, pela direção da respectiva unidade de ensino em que atua ou pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, para o desempenho de suas funções, na hipótese de pendências de documentação inerentes ao exercício da função, dentre elas o encerramento completo e correto do Diário Eletrônico, bem como o lançamento de notas no Sistema de Gestão Educacional Ponto Id.

Art. 7º O recesso previsto nesta Resolução é extensivo às atividades da Unidade de Trabalho Diferenciado Altas Habilidades/Superdotação (UTD/AH-SD), Centro Educacional do Transtorno do Espectro Autista (CETEA), Unidade de Referência de Atendimento Educacional Especializado Professora Valéria dos Santos Rodrigues (URAE) e Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual (CAP-DV).

Art. 8º O recesso previsto nesta Resolução não se aplica aos servidores lotados na sede da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na Secretaria Executiva da Juventude e no Conselho Municipal de Educação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

10 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 043, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA UNIFORME ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1416,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no ano letivo de 2026, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Uniforme Escolar, criado pela Lei nº 4.019, de 23 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º O auxílio financeiro previsto nesta Resolução, será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se, exclusivamente, à aquisição das peças que compõem o uniforme escolar, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br.

Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista disponível a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar o uniforme escolar às famílias beneficiárias do Programa Uniforme Escolar, somente poderão comercializar as peças especificadas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III do artigo 5º do Decreto nº 12.392/2021 e artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º O auxílio financeiro destinado à aquisição do uniforme escolar pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes, será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Art. 6º Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor dos beneficiários, para fins de aquisição das peças constantes da lista prevista no Anexo desta Resolução:

I – Educação Infantil (Creche e Pré-escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – R\$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais);

II – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e EJA: R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais);

III – Escola Cívico-Militar: R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

§ 1º O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo equivale ao valor da soma das peças que compõem o uniforme escolar, respeitadas as peculiaridades relativas ao tamanho das roupas do estudante.

§ 2º É obrigatória a aquisição de todos as peças e quantidades previstas na lista do uniforme escolar, as quais deverão obedecer ao valor máximo estabelecido para cada peça, na forma do Anexo desta Resolução.

§ 3º Não poderão ser adquiridas peças com preços maiores que os estipulados e peças que não estejam especificadas na lista constante no Anexo desta Resolução.

§ 4º Caso sejam adquiridas peças do uniforme escolar por valores inferiores ao máximo permitido, poderão os beneficiários adquirir mais quantidades de alguma peça especificada na lista do uniforme escolar.

§ 5º Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do cartão magnético, para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução, findo os quais o auxílio será bloqueado.

§ 6º Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 7º Constatada fraude na utilização do auxílio financeiro pelos pais ou responsáveis legais dos beneficiários, esses estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 8º O cartão será cancelado automaticamente mediante as seguintes situações:

I - solicitação de transferência do estudante para unidade escolar que não pertença à rede pública municipal de ensino, comunicada pela direção das respectivas unidades.

II - após 30 dias de faltas ininterruptas e injustificadas.

III - realizar compras de itens não constantes desta Resolução ou em estabelecimentos não cadastrados.

Art. 9º Constatado qualquer tipo de uso ilícito do auxílio financeiro, os pais ou responsáveis legais do(s) estudante(s) beneficiário(s),

sem prejuízo da sanção penal, serão notificados para apresentar defesa prévia e em caso de comprovação de utilização indevida ficarão suspensos do recebimento de recursos deste programa no ano letivo de 2026.

Parágrafo único - No momento da adesão ao sistema implementado para a concessão do benefício eleito pela Administração, os pais ou responsável legal do estudante beneficiário deverão ser advertidos das responsabilidades civis e criminais decorrentes do desvio de finalidade no uso do recurso público, mediante Termo de Responsabilidade.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO – RESOLUÇÃO SEJIN Nº 043/2025

LISTA - UNIFORME ESCOLAR

KIT UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS					
			VALORES 2026		
ITEM	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Bermuda ou short-saia	2	UN	R\$ 52,57	R\$ 105,13
2	Calça	1	UN	R\$ 71,90	R\$ 71,90
3	Camisa de manga curta	3	UN	R\$ 39,44	R\$ 118,32
4	Camisa sem manga	1	UN	R\$ 38,87	R\$ 38,87
5	Jaqueta	1	UN	R\$ 105,08	R\$ 105,08
6	Meia	3	PAR	R\$ 7,39	R\$ 22,18
7	Tênis	1	PAR	R\$ 168,51	R\$ 168,51
8	Capa de chuva	2	UN	R\$ 51,44	R\$ 102,88
VALOR TOTAL:			R\$ 732,86		
VALOR TOTAL ARREDONDADO:			R\$ 735,00		

KIT UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA					
			VALORES 2026		
ITEM	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	Camisa de manga curta	3	UN	R\$ 39,44	R\$ 118,32
2	Camisa sem manga	1	UN	R\$ 38,87	R\$ 38,87
3	Jaqueta	1	UN	R\$ 105,08	R\$ 105,08
4	Meia	3	PAR	R\$ 7,39	R\$ 22,18
5	Tênis	1	PAR	R\$ 168,51	R\$ 168,51
VALOR TOTAL:					R\$ 452,96
VALOR TOTAL ARREDONDADO:					R\$ 455,00

KIT UNIFORME ESCOLA CÍVICO MILITAR					
					VALORES 2026
ITEM	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Sapato social preto	1	PAR	R\$ 178,99	R\$ 178,99
2	Sapato social preto com cadarços	1	PAR	R\$ 178,99	R\$ 178,99
3	Tênis preto	1	PAR	R\$ 171,27	R\$ 171,27
VALOR TOTAL:					R\$ 529,26
VALOR TOTAL ARREDONDADO:					R\$ 530,00

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021, republicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1417,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar, no ano letivo de 2026, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Material Escolar, criado pela Lei nº 4.018, de 23 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se,

exclusivamente, à aquisição dos itens que compõem o material didático escolar, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br.

Parágrafo único - O auxílio financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias do Programa Material Escolar, somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III, artigo 4º do Decreto nº 12.391/2021 e artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º O auxílio financeiro destinado à aquisição do material escolar pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes, será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Art. 6º Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor dos beneficiários, para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais didáticos prevista no Anexo desta Resolução:

- I – Educação Infantil – Creche: R\$620,00 (seiscientos e vinte reais);
- II – Educação Infantil – Pré-escola: R\$ 600,00 (seiscientos reais);
- III – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 3º ano): R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais);
- IV – Ensino Fundamental Anos Iniciais (4º e 5º ano): R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais);
- V – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e EJA: R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais);
- VI – Unidade de Tratamento Diferenciado (UTD) Altas Habilidades: R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais);
- VII – Centro Educacional para Transtorno do Espectro do Autismo (CETEA): R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais);
- VIII – Escola Municipal Bilingue de Educação de Surdos (EM-BES): R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais);
- IX – Escola Municipal de Deficientes Visuais (EMDV): R\$ 610,00 (seiscientos e dez reais).

§ 1º O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo, equivale ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais, respeitadas as peculiaridades do ano de escolaridade em que o estudante estiver regularmente matriculado ou for ingressante.

§ 2º É obrigatória a aquisição de todos os itens e quantidades previstas na lista de materiais didáticos, na forma do Anexo desta Resolução.

§ 3º Não poderão ser adquiridos itens que não estejam especificados na lista constante no Anexo desta Resolução.

§ 4º Feita a aquisição dos itens nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderão os beneficiários adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais didáticos.

§ 5º Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do cartão magnético, para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução, findo o prazo o auxílio será bloqueado.

§ 6º Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 7º Constatada fraude na utilização do auxílio financeiro pelos pais ou responsáveis legais dos beneficiários, esses estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 8º O cartão será cancelado automaticamente mediante as seguintes situações:

I - solicitação de transferência do estudante para unidade escolar que não pertença à rede pública municipal de ensino, comunicada pela direção das respectivas unidades.

II - após 30 dias de faltas ininterruptas e injustificadas.

III - realizar compras de itens não constantes desta Resolução ou em estabelecimentos não cadastrados.

Art. 9º Constatado qualquer tipo de uso ilícito do auxílio financeiro, os pais ou responsáveis legais do(s) estudante(s) beneficiário(s), sem prejuízo da sanção penal, serão notificados para apresentar defesa prévia e em caso de comprovação de utilização indevida ficarão suspensos do recebimento de recursos deste programa no ano letivo de 2026.

Parágrafo único. No momento da adesão ao sistema implementado para a concessão do benefício eleito pela Administração, os pais ou responsável legal do estudante beneficiário, deverão ser advertidos

das responsabilidades civis e criminais decorrentes do desvio de finalidade no uso do recurso público, mediante Termo de Responsabilidade.

Art. 10º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO – RESOLUÇÃO SEJIN N° 044/2025
LISTA - MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE					
			VALORES 2026		
ITEM	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar	1	UN	R\$ 20,30	R\$ 20,30
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$ 2,45	R\$ 9,80
3	Borracha escolar	2	UN	R\$ 1,69	R\$ 3,39
4	Caderno desenho	4	UN	R\$ 14,90	R\$ 59,61
6	Caderno meia pauta Materia	1	UN	R\$ 17,28	R\$ 17,28
9	Cola branca líquida atóxica 90 g	4	UN	R\$ 3,81	R\$ 15,23
10	Cola colorida, 6 cores	4	UN	R\$ 11,18	R\$ 44,72
12	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0,79	R\$ 3,94
13	Estojo escolar	1	UN	R\$ 11,47	R\$ 11,47
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 1,01	R\$ 1,01
16	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$ 12,32	R\$ 24,63
17	Lápis grafite nº 06B	5	UN	R\$ 3,07	R\$ 15,36
18	Massa de modelar 12 cores	8	UN	R\$ 9,43	R\$ 75,47
19	Palito de picolé Pacote Com 100 Unidades.	1	PCT	R\$ 7,07	R\$ 7,07
20	Papel A4 colorido pacote com 100 folhas.	1	PCT	R\$ 11,05	R\$ 11,05
21	Pasta catalogo com 100fls	1	UN	R\$ 44,87	R\$ 44,87

22	Pasta plastificada com grampo trilho	2	UN	R\$ 3,77	R\$ 7,53
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 9,60	R\$ 9,60
24	Pincel chato para pintura nº 8	2	UN	R\$ 3,71	R\$ 7,43
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN	R\$ 4,38	R\$ 8,75
26	GLITTER Potes com 3g.	4	UN	R\$ 1,50	R\$ 6,02
27	Têmpera guache c/ 06 cores	4	CX	R\$ 9,52	R\$ 38,07
28	Tesoura escolar sem ponta	2	UN	R\$ 6,62	R\$ 13,23
29	Toalha de mão	1	UN	R\$ 6,35	R\$ 6,35
30	Mochila	1	UN	R\$ 96,76	R\$ 96,76
31	Avental para pintura	2	UN	R\$ 11,66	R\$ 23,33
36	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 15,45	R\$ 15,45
38	Lã colorida	2	UN	R\$ 10,32	R\$ 20,63
VALOR TOTAL :					R\$ 618,35
VALOR TOTAL ARREDONDADO :					R\$ 620,00

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR					
				VALORES 2026	
ITEM	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar	1	UN	R\$ 20,30	R\$ 20,30
2	Apontador de lápis com depósito	3	UN	R\$ 2,45	R\$ 7,35
3	Borracha escolar	4	UN	R\$ 1,69	R\$ 6,77
4	Caderno desenho	2	UN	R\$ 14,90	R\$ 29,81
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$ 13,08	R\$ 26,17
6	Caderno meia pauta Materia	1	UN	R\$ 17,28	R\$ 17,28
7	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$ 14,82	R\$ 14,82
9	Cola branca líquida atóxica 90 g	4	UN	R\$ 3,81	R\$ 15,23
10	Cola colorida, 6 cores	4	UN	R\$ 11,18	R\$ 44,72
11	Cola em bastão	2	UN	R\$ 3,33	R\$ 6,67
12	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0,79	R\$ 3,94
13	Estojo escolar	1	UN	R\$ 11,47	R\$ 11,47
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 1,01	R\$ 1,01
15	Gizão de cera, 12 cores	2	UN	R\$ 10,69	R\$ 21,37

16	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$ 12,32	R\$ 24,63
17	Lápis grafite nº 02B	5	UN	R\$ 1,44	R\$ 7,20
18	Massa de modelar 12 cores	4	UN	R\$ 9,43	R\$ 37,74
21	Pasta catalogo com 100fls	1	UN	R\$ 44,87	R\$ 44,87
22	Pasta plastificada com grampo trilho	2	UN	R\$ 3,77	R\$ 7,53
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 9,60	R\$ 9,60
24	Pincel chato para pintura nº 8	2	UN	R\$ 3,71	R\$ 7,43
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN	R\$ 4,38	R\$ 8,75
26	GLITTER Potes com 3g.	4	UN	R\$ 1,50	R\$ 6,02
27	Régua transparente 30 cm	1	UN	R\$ 3,43	R\$ 3,43
28	Têmpera guache c/ 06 cores	4	CX	R\$ 9,52	R\$ 38,07
29	Tesoura escolar	1	UN	R\$ 6,62	R\$ 6,62
30	Toalha de mão	1	UN	R\$ 6,35	R\$ 6,35
31	Mochila	1	UN	R\$ 96,76	R\$ 96,76
31	Avental para pintura	2	UN	R\$ 11,66	R\$ 23,33
36	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 15,45	R\$ 15,45
39	Lupa	2	UN	R\$ 14,65	R\$ 29,30
VALOR TOTAL :			R\$ 599,98		
VALOR TOTAL ARREDONDADO:			R\$ 600,00		

11	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN	R\$ 16,25	R\$ 16,25
12	Cola branca líquida atóxica 90 g	2	UN	R\$ 3,81	R\$ 7,61
13	Cola colorida, 6 cores	1	UN	R\$ 11,18	R\$ 11,18
14	Cola em bastão	2	UN	R\$ 3,33	R\$ 6,67
17	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0,79	R\$ 3,94
18	Esquadro 45º ou 60º	1	UN	R\$ 4,25	R\$ 4,25
19	Estojo escolar	1	UN	R\$ 11,47	R\$ 11,47
20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 1,01	R\$ 1,01
21	Fita adesiva durex monoface	1	UN	R\$ 3,03	R\$ 3,03
22	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$ 10,69	R\$ 10,69
23	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$ 12,32	R\$ 24,63
24	Lápis grafite nº 02B	13	UN	R\$ 1,44	R\$ 18,73
25	Massa de modelar 12 cores	4	UN	R\$ 9,43	R\$ 37,74
26	Material Dourado	1	UN	R\$ 24,74	R\$ 24,74
27	Pasta Polionda 3,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 10,09	R\$ 10,09
28	Pasta catalogo com 100fls	1	UN	R\$ 44,87	R\$ 44,87
29	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3,71	R\$ 3,71
30	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 4,38	R\$ 4,38
31	Régua transparente 30 cm	1	UN	R\$ 3,43	R\$ 3,43
32	Têmpera guache c/ 06 cores	1	CX	R\$ 9,52	R\$ 9,52
33	Tesoura escolar	1	UN	R\$ 6,62	R\$ 6,62
34	Toalha de mão	1	UN	R\$ 6,35	R\$ 6,35
35	Transferidor 360º	1	UN	R\$ 3,64	R\$ 3,64
36	Mochila	1	UN	R\$ 96,76	R\$ 96,76
37	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 15,45	R\$ 15,45
38	Caneta marca texto	1	UN	R\$ 3,79	R\$ 3,79
VALOR TOTAL :			R\$ 507,56		
VALOR TOTAL ARREDONDADO :			R\$ 510,00		

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS		
4º e 5º ano		VALORES 2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda Escolar	1	UN	R\$ 20,30	R\$ 20,30
2	Apontador de lápis com depósito	4	UN	R\$ 2,45	R\$ 9,80
3	Borracha escolar	4	UN	R\$ 1,69	R\$ 6,77
4	Caderno desenho	1	UN	R\$ 14,90	R\$ 14,90
5	Caderno brochurão grande	2	UN	R\$ 13,08	R\$ 26,17
6	Caderno 10 matérias	2	UN	R\$ 25,41	R\$ 50,82
7	Caderno quadriculado	1	UN	R\$ 6,99	R\$ 6,99
8	Caderno meia pauta Materias	1	UN	R\$ 17,28	R\$ 17,28
10	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN	R\$ 1,63	R\$ 14,67
11	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$ 14,82	R\$ 14,82
12	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN	R\$ 16,25	R\$ 16,25
13	Cola branca líquida atóxica 90 g	2	UN	R\$ 3,81	R\$ 7,61
14	Cola colorida, 6 cores	1	UN	R\$ 11,18	R\$ 11,18
15	Cola em bastão	2	UN	R\$ 3,33	R\$ 6,67
16	Compasso escolar	1	UN	R\$ 9,96	R\$ 9,96
17	Corretivo líquido	1	UN	R\$ 3,95	R\$ 3,95
18	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0,79	R\$ 3,94
19	Esquadro 45º ou 60º	1	UN	R\$ 4,25	R\$ 4,25
20	Estojo escolar	1	UN	R\$ 11,47	R\$ 11,47
21	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 1,01	R\$ 1,01
22	Fita adesiva durex monoface	1	UN	R\$ 3,03	R\$ 3,03
23	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$ 10,69	R\$ 10,69
24	Lápis de cor com 12 cores	2	CX	R\$ 12,32	R\$ 24,63
25	Lápis grafite nº 02B	13	UN	R\$ 1,44	R\$ 18,73
26	Massa de modelar 12 cores	3	UN	R\$ 9,43	R\$ 28,30
27	Material Dourado	1	UN	R\$ 24,74	R\$ 24,74
28	Pasta Polionda 3,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 10,09	R\$ 10,09
29	Pasta catalogo com 100fls	1	UN	R\$ 44,87	R\$ 44,87
30	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3,71	R\$ 3,71

31	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 4,38	R\$ 4,38
32	Régua transparente 30 cm	1	UN	R\$ 3,43	R\$ 3,43
33	Têmpera guache c/ 06 cores	1	CX	R\$ 9,52	R\$ 9,52
34	Tesoura escolar	1	UN	R\$ 6,62	R\$ 6,62
35	Toalha de mão	1	UN	R\$ 6,35	R\$ 6,35
36	Transferidor 360º	1	UN	R\$ 3,64	R\$ 3,64
37	Mochila	1	UN	R\$ 96,76	R\$ 96,76
38	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 15,45	R\$ 15,45
39	Caneta marca texto	1	UN	R\$ 3,79	R\$ 3,79
VALOR TOTAL :				R\$ 577,53	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 580,00	

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA					
				VALORES 2026	
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda	1	UN	R\$ 20,30	R\$ 20,30
2	Apontador de lápis com depósito	2	UN	R\$ 2,45	R\$ 4,90
3	Borracha escolar	3	UN	R\$ 1,69	R\$ 5,08
4	Caderno desenho	1	UN	R\$ 14,90	R\$ 14,90
5	Caderno quadriculado	1	UN	R\$ 6,99	R\$ 6,99
6	Caderno universitário 10 matérias	2	UN	R\$ 25,41	R\$ 50,82
7	Calculadora de bolso com pilha ou bateria	1	UN	R\$ 13,49	R\$ 13,49
8	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN	R\$ 1,63	R\$ 14,67
9	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN	R\$ 14,82	R\$ 14,82
10	Caneta marca texto	1	UN	R\$ 3,79	R\$ 3,79
12	Cola branca líquida atóxica 90 g	2	UN	R\$ 3,81	R\$ 7,61
13	Cola colorida, 6 cores	1	UN	R\$ 11,18	R\$ 11,18
14	Cola em bastão	1	UN	R\$ 3,33	R\$ 3,33
15	Compasso escolar	1	UN	R\$ 9,96	R\$ 9,96
16	Corretivo líquido	2	UN	R\$ 3,95	R\$ 7,91
17	Envelope A4.	5	UN	R\$ 0,79	R\$ 3,94
18	Esquadro 45º ou 60º	1	UN	R\$ 4,25	R\$ 4,25
19	Estojo escolar	1	UN	R\$ 11,47	R\$ 11,47

20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT	R\$ 1,01	R\$ 1,01
21	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 15,45	R\$ 15,45
22	Gizão de cera, 12 cores	1	UN	R\$ 10,69	R\$ 10,69
23	Grafite 07	4	TB	R\$ 2,12	R\$ 8,50
24	Grampeador de metal 20mm	1	UN	R\$ 11,17	R\$ 11,17
25	Grampos galvanizados 26/6	1	UN	R\$ 3,83	R\$ 3,83
26	Lápis de cor com 12 cores	1	CX	R\$ 12,32	R\$ 12,32
27	Lápis grafite nº 02B	12	UN	R\$ 1,44	R\$ 17,29
28	LAPISEIRA 0,7 MM	1	UN	R\$ 7,55	R\$ 7,55
29	Mochila	1	UN	R\$ 96,76	R\$ 96,76
31	Pasta Polionda 3,5cm de espessura.	1	UN	R\$ 10,09	R\$ 10,09
39	Régua transparente 30 cm	1	UN	R\$ 3,43	R\$ 3,43
48	Têmpera guache c/ 06 cores	1	CX	R\$ 9,52	R\$ 9,52
50	Tesoura escolar	1	UN	R\$ 6,62	R\$ 6,62
51	Transferidor 360º	1	UN	R\$ 3,64	R\$ 3,64
VALOR TOTAL :				R\$ 427,27	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 430,00	

KIT MATERIAL UTD ALTAS HABILIDADES					
				VALORES 2026	
ITEM	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TELA PARA PINTURA 30X40	4	UN	R\$ 15,61	R\$ 62,43
2	LÁPIS PRETO 6B	10	UN	R\$ 3,66	R\$ 36,60
3	LÁPIS 6B	10	UN	R\$ 4,14	R\$ 41,44
4	ESFUMINHO Nº03	1	UN	R\$ 10,37	R\$ 10,37
5	ESFUMINHO Nº1	1	UN	R\$ 8,53	R\$ 8,53
6	AVENTAL	2	UN	R\$ 14,75	R\$ 29,49
7	PINCEL CHATO Nº4	1	UN	R\$ 3,86	R\$ 3,86
8	PINCEL CHATO Nº16	1	UN	R\$ 6,58	R\$ 6,58
9	PINCEL CHATO Nº24	1	UN	R\$ 11,96	R\$ 11,96
VALOR TOTAL :				R\$ 211,26	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 215,00	

KIT MATERIAL CETEA					
				VALORES 2026	
ITEM	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$ 22,44	R\$ 22,44
2	Avental de plástico	1	UN	R\$ 14,75	R\$ 14,75
3	Barbante colorido	1	RL	R\$ 9,11	R\$ 9,11
4	Cola colorida c/06 cores	1	CX	R\$ 12,72	R\$ 12,72
5	Novelo de lá cores diversas	3	UN	R\$ 10,32	R\$ 30,95
6	Numerais em plástico ou EVA	1	PCT	R\$ 20,16	R\$ 20,16
7	Palitos de picolé	1	PCT	R\$ 7,26	R\$ 7,26
8	Pasta com elástico	1	UN	R\$ 3,99	R\$ 3,99
9	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 4,49	R\$ 4,49
10	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3,81	R\$ 3,81
11	Têmpera guache c/ 06 cores	4	CX	R\$ 9,84	R\$ 39,38
12	Tesoura mola	1	UN	R\$ 25,36	R\$ 25,36
VALOR TOTAL :				R\$ 194,40	
VALOR TOTAL ARREDONDADO :				R\$ 195,00	

KIT MATERIAL EMBES					
				VALORES 2026	
ITEM	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Agenda escolar	1	UN	R\$ 22,44	R\$ 22,44
2	Avental	1	UN	R\$ 14,75	R\$ 14,75
3	Barbante colorido	1	RL	R\$ 9,11	R\$ 9,11
4	Cola colorida c/06 cores	1	CX	R\$ 12,72	R\$ 12,72
5	Geoplano	1	UN	R\$ 69,19	R\$ 69,19
6	Gizão	1	PCT	R\$ 10,99	R\$ 10,99
7	Massinha para modelar chiclé	1	UN	R\$ 18,06	R\$ 18,06
8	Massinha para modelar pula-pula	1	UN	R\$ 19,82	R\$ 19,82
9	Mola Maluca	1	UN	R\$ 9,16	R\$ 9,16
10	Novelo de lá cores diversas	3	UN	R\$ 10,32	R\$ 30,95
11	Numerais em plástico ou EVA	1	PCT	R\$ 20,16	R\$ 20,16
12	Palitos de picolé	1	PCT	R\$ 7,26	R\$ 7,26
13	Pasta com elástico	1	UN	R\$ 3,99	R\$ 3,99

14	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 4,49	R\$ 4,49
15	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3,81	R\$ 3,81
16	Têmpera guache c/ 06 cores	4	CX	R\$ 9,84	R\$ 39,38
17	Tesoura mola	1	UN	R\$ 25,36	R\$ 25,36
18	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 15,45	R\$ 15,45
19	Mochila	1	UN	R\$ 96,76	R\$ 96,76
VALOR TOTAL:				R\$ 433,84	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$ 435,00	

KIT MATERIAL MDV					
			VALORES 2026		
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Apagador para Reglete	1	UN	R\$ 22,99	R\$ 22,99
2	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	2	UN	R\$ 16,25	R\$ 32,50
3	Cola em bastão	4	UN	R\$ 3,33	R\$ 13,34
4	Gizão de cera, 12 cores	2	UN	R\$ 10,69	R\$ 21,37
5	Kit de desenho geométrico adaptado	1	UN	R\$ 18,36	R\$ 18,36
6	Lápis	4	UN	R\$ 1,64	R\$ 6,56
7	Massa de modelar 12 cores	2	UN	R\$ 9,43	R\$ 18,87
8	Material Dourado	1	UN	R\$ 24,74	R\$ 24,74
9	Mochila	1	UN	R\$ 96,76	R\$ 96,76
10	Pasta catálogo com 100	1	UN	R\$ 44,87	R\$ 44,87
11	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN	R\$ 4,38	R\$ 4,38
12	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN	R\$ 3,71	R\$ 3,71
13	Plano inclinado	1	UN	R\$ 80,75	R\$ 80,75
14	Punção para Reglete	1	UN	R\$ 22,99	R\$ 22,99
15	Reglete	1	UN	R\$ 92,30	R\$ 92,30
16	Régua Guia de Assinatura	1	UN	R\$ 17,33	R\$ 17,33
17	Têmpera guache c/ 06 cores	2	UN	R\$ 9,52	R\$ 19,04
18	Tesoura adaptada	1	UN	R\$ 25,36	R\$ 25,36
19	Toalha de mão	4	UN	R\$ 6,35	R\$ 25,41
20	Garrafinha de água 500ml	1	UN	R\$ 15,45	R\$ 15,45
VALOR TOTAL:				R\$ 607,07	
VALOR TOTAL ARREDONDADO:				R\$ 610,00	

RESOLUÇÃO SEJIN Nº 042, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÓE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL DE APOIO AO TRABALHO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO E DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º § 1º do Decreto nº 12.853, de 22 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Adotar no ano letivo de 2026, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Material de Apoio ao Trabalho Pedagógico, criado pela Lei nº 4.150, de 22 de dezembro de 2022 e regulamentado pelo Decreto nº 12.853, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos docentes, pedagogos, coordenadores pedagógicos em efetivo exercício e no desempenho das atribuições dos seus respectivos cargos e funções na Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e nas unidades da rede pública municipal de ensino de Angra dos Reis.

Art. 3º O auxílio financeiro de que trata esta Resolução, destina-se exclusivamente à aquisição de itens que compõem o material de apoio, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br.

Parágrafo único - O auxílio financeiro que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: www.angra.rj.gov.br.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais aptos a comercializar os itens aos servidores relacionados no caput do artigo 1º, beneficiários do Programa Material de Apoio, somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III, artigo 4º do Decreto nº 12.853/2022 e artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º O auxílio financeiro destinado à aquisição do material de apoio ao trabalho pedagógico será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Art. 6º Fica fixado o valor de R\$ 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais) do auxílio financeiro a ser creditado em favor do beneficiário, para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais de apoio prevista no Anexo desta Resolução,

§ 1º O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo, equivale ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais.

§ 2º É obrigatória a aquisição de todos os itens e quantidades previstas na lista de materiais de apoio, na forma do Anexo desta Resolução.

§ 3º Não poderão ser adquiridos itens que não estejam especificados na lista constante no Anexo desta Resolução.

§ 4º Feita a aquisição dos itens nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais de apoio.

§ 5º Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de recebimento do cartão magnético, para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução, findo os quais o auxílio será bloqueado.

§ 6º Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 7º Constatada fraude na utilização do auxílio financeiro pelos beneficiários, esses estarão sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis ao caso.

Art. 8º Constatado qualquer tipo de uso ilícito do auxílio financeiro, o servidor beneficiário será notificado para apresentar defesa prévia e em caso de comprovação de utilização indevida, ficarão suspensos do recebimento de recursos deste programa no ano letivo de 2026.

Parágrafo único - No momento da adesão ao sistema implementado para a concessão do benefício eleito pela Administração, o servidor beneficiário deverá ser advertido das responsabilidades civis e criminais decorrentes do desvio de finalidade no uso do recurso

público, mediante Termo de Responsabilidade.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

ANEXO – RESOLUÇÃO SEJIN N° 042/2025

**LISTA – MATERIAL DE APOIO AO TRABALHO
PEDAGÓGICO**

KIT MATERIAL PROFESSOR E PEDAGOGO					
				VALORES 2026	
ITEM	DESCRIPÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR PARA TOMADA	1	UN	3,47	3,47
4	APONTADOR DE LÁPIS COM DÉPÓSITO	4	UN	2,59	10,35
5	BASTÃO (TUBO) DE COLA QUENTE	1	PCT	15,39	15,39
8	BORRACHA	1	UN	1,41	1,41
7	CABO DE VÍDEO HDMI	1	UN	28,08	28,08
10	CADERNO	1	UN	5,33	5,33
11	CAIXA DE SOM COM BLUETOOTH	1	UN	38,83	38,83
12	CANETA MARCA TEXTO	2	UN	3,38	6,76
13	CANETA RETROPROJETOR PONTA FINA	6	UN	7,93	47,58
14	CANETAS ESFEROGRÁFICAS	6	UN	1,41	8,46
15	CLIPS PARA PAPEL	2	CX	10,13	20,26
16	COLA BRANCA 500G	3	UN	8,63	17,27
17	CORRETIVO	2	UN	3,98	7,97
18	DUREX INCOLOR	2	UN	2,94	5,91
20	ESTILETE PROFISSIONAL 18 MM	1	UN	5,13	5,13
21	ESTOJO	1	UN	16,27	16,27
22	EXTENSÃO ELÉTRICA	1	UN	24,52	24,52
23	FITAS ADESIVAS CORES VARIADAS	2	UN	4,28	8,56
24	FONE DE OUVIDO	1	UN	15,28	15,28

25	FURADOR DE PAPEL	1	UN	13,97	13,97
26	GARRAFA DE AGUA	1	UN	15,95	15,95
27	GRAMPEADOR DE METAL 20 CM	1	UN	14,24	14,24
28	GRAMPO GALVANIZADOS 26/6	2	CX	3,96	7,93
29	LAMINA PARA ESTILETE 18 MM	20	UN	1,31	26,34
30	LAPIS	5	UN	1,69	8,47
31	LAPISEIRA	1	UN	6,37	6,37
33	MOUSE SEM FIO	1	UN	37,91	37,91
34	PAPEL ESPECIAL COLORIDO TEXTURIZADO (12)	1	PCT	9,73	9,73
36	PASTA CATALOGO 100 FL	2	UN	24,99	49,99
37	PEN DRIVE - 64 gb	1	UN	38,71	38,71
38	PILHA	3	UN	3,53	10,6
39	PINCEL MARCADOR ATÔMICO 6 CORES	1	PCT	17,17	17,17
40	PISTOLA DE COLA QUENTE PROFISSIONAL	1	UN	37,14	37,14
41	REGUA ESCOLAR 30CM	1	UN	3,98	3,98
42	RESMA PAPEL A4	1	UN	22,58	22,58
43	TESOURA GRANDE PROFISSIONAL	1	UN	11,83	11,83
44	TUBO COM GRAFITE PARA PARA LAPISEIRA	2	CX	2,19	4,39
45	Base suporte de Notebook	1	UN	69,85	69,85
46	Fita adesiva transparente largo	5	UN	14,44	72,24
47	Fita Crepe	5	UN	3,97	19,87
48	Adesivo instantâneo multiuso para artesanato	5	UN	7,38	36,89
49	Papel Fotográfico adesivo A4 com brilho	5	PCT	22,38	111,92
Valor Total:				R\$1225,30	
Valor Arredondado:				R\$1230,00	

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 94, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 14.133/2021**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSTRUCON CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO N° 082/2024 REFERENTE AO TERMO DE ADESÃO N° 001/2023/SEINF OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°057/2022/PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO

DOS BÚZIOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2022 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES E APOIO TÉCNICO PARA OBRAS DE ENGENHARIA.

PRAZO: A prorrogação do prazo do presente termo será por mais 30 (trinta) dias, tendo início em 24/12/2025 e término em 23/01/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Extraordinário de Infraestrutura através do Processo Administrativo Nº 2024-12000136

DATA DA ASSINATURA: 09/12/2025

ANGRA DOS REIS, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DA ORDEM DE PARALISAÇÃO

Nº 014/2025/SEINF

Pela presente Ordem de Paralisação, determinamos que a empresa Valle Sul Construtora e Mineradora Ltda, paralise os serviços, objeto do Processo SEI 2024-20000751 – Concorrência Pública nº 90001/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA BARRAGEM GALLOWAY COM INSTALAÇÃO DE NOVA REDE ADUTORA E OBRAS DE MANUTENÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA BENEDITO RICARDO DA GUIA ACESSO AO RESERVATÓRIO DO MORRO DO VAI QUEM QUER NO BAIRRO MONSUABA - ANGRA DOS REIS/RJ, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E QUAISQUER INSUMOS NECESSÁRIOS A SUA EXECUÇÃO.

O prazo de paralisação será por tempo determinado até o dia 03/02/2026. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

ANGRA DOS REIS, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2025/FTAR

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO, visando o credenciamento de pessoa jurídica de direito privado, na forma de associação ou fundação, em caráter de apoio cultural, para a locação de embarcações para as turmas organizadas para a 47ª Procissão Marítima de Angra dos Reis, no dia 1º de janeiro de 2026, durante a programação oficial do Réveillon 2026, com no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, e no máximo 180 (cento e oitenta).

NÚMERO DO EDITAL NO PNCP: 67/2026

NÚMERO DA UASG NO PNCP: 985801

DATA/LOCAL: 18/12/2025, às 09:00 hs, na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.900-160.

RETIRADA DO EDITAL: No portal: <https://www.angra.rj.gov.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais/29172467000109/2026/59>.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N° 8.666/93.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE E MATOS TEIXEIRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 011/2023**DO OBJETO:**

1.1. O primeiro objeto do presente instrumento é a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 011/2023**, por mais 12 (doze) meses, a partir de **04/01/2026 até 04/01/2027**, dando-se ao Contrato o prazo total de **1.461 dias**, com fundamento no **art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/1993 e na Cláusula Segunda do Contrato**, conforme autorização do Presidente (ID n° 00848042).

1.2. O segundo objeto do presente Termo Aditivo é a **alteração contratual quantitativa para acréscimo**, consistente em repartição de preços com base nos dissídios coletivos das categorias profissionais aplicáveis (**SIEEACON e STICPAR 2025/2026**), nos **termos do § 1º da Cláusula Sexta do Contrato Original**, com fundamento no **art. 65, IV, c/c art. 40, XI, da Lei Federal n° 8.666/1993**.

DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR:

2.1. Dá-se ao presente Termo Aditivo o valor de **R\$ 3.341.099,65 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS)**.

2.2. Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o **valor mensal de R\$ 276.424,97 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**, na forma e condições disciplinadas no Contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **25.2501.17.51 2.0210.2204.339039.15010010**, consignada no orçamento do **exercício de 2026 a ser empenhada**.

3.2. O **empenho correspondente será emitido e liquidado no exercício financeiro de 2026**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

3.3. As despesas referentes aos exercícios subsequentes, caso haja nova prorrogação contratual, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, a serem oportunamente empenhadas.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

4.1. O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** da assinatura deste Termo Aditivo, mantendo a proporção de **05% (cinco por cento)** em relação ao valor anual do Termo Aditivo.

4.2. A inobservância do prazo acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no Contrato.

4.3. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

DATA DA ASSINATURA: Angra dos Reis, **11 de dezembro de 2025**.

**PORATARIA SEJIN N° 327 DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 201/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 024/2023, celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 20 de setembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para exercer a gestão do contrato nº 201/2023, processo nº 2023010466, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços especializados de pré-impressão, impressão, acabamento, empacotamento e distribuição de materiais institucionais tais como: Avaliações, cartões resposta, questionários, revistas pedagógicas e documento orientador curricular da rede pública municipal para atender todas as unidades escolares pertencentes a secretaria.

Art. 2º. Fica designada a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, em substituição ao servidor **MATHEUS GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula **28.860**, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art 3º. Ficam designadas, a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora **VANESSA LORENA DE ALMEIDA**, matrícula **12.235**, em substituição a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORATARIA SEJIN N° 326 DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o **Pregão Eletrônico nº 008/2022**, Processo administrativo nº 2021028415, realizada pelo município de Angra dos Reis/RJ e o contrato nº 074/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa CHADA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 13 de maio de 2022, com fulcro no art 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para exercer a gestão do contrato nº 074/2022, processo nº 2021028415 , cujo objeto é a contratação de empresa prestação de serviços de outsourcing de impressão e reprografia, com fornecimento de equipamentos novos e de primeiro uso e fornecimento de insumos necessários, exceto papel, incluindo suprimentos, peças, logística direta e reversa dos resíduos gerados pelo contrato, por intermédio da Secretaria de Educação ,Juventude e Inovação e a empresa Chada Comércio e Serviços LTDA

Art. 2º. Fica designada a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, em substituição ao servidor **MATHEUS GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula **28.860**, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art 3º. Ficam designadas, a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora **VANESSA LORENA DE ALMEIDA**, matrícula **12.235**, em substituição a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

**PORATARIA SEJIN N° 329 DE 12 DE DEZEMBRO
DE 2025**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de preço nº 110/2023, oriundo do pregão presencial nº 015/2023 celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, firmado em 25 de abril de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, em substituição a servidora **MILIÁ PINTO DA NÓBREGA**, matrícula **13.148**, para exercer a gestão da Ata de Registro de Preços de Materiais de Expediente destinados ao atendimento das diversas Unidades com a finalidade de atender às demandas da Secretarias solicitantes, por um período de 12 meses

Art. 2º. Fica designada a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, em substituição a servidora **GISELE DE CASTRO PIMENTA**, matrícula **24.342**, para exercer a fiscalização da Ata citada no artigo anterior.

Art 3º. Ficam designadas, a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula 17.665, em substituição a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para exercer a suplência da gestão, e a servidora **VANESSA LORENA DE ALMEIDA**, matrícula **12.235**, em substituição a servidora **DIANA SOARES DOS SANTOS**, matrícula **17.023**, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

12 DE DEZEMBRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTRARIA SEJIN Nº 330 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a Ata de Registro de preço nº 134/2023, oriundo do pregão presencial nº 074/2022 celebrado entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,

JUVENTUDE E INOVAÇÃO e a empresa GONÇALVES LEAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, firmado em 23 de maio de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora **KARINE GOMES NETERIO GUIMARÃES**, matrícula **14.156**, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 134/2023, processo nº 2022034040, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de Materiais de Carpintaria, para atender a demanda de manutenção em diversos pontos do município em atendimento das diversas Unidades Administrativas Diretas, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas da Secretarias solicitantes, por um período de 12 meses.

Art. 2º. Fica designada a servidora **FABÍOLA APARECIDA DO NASCIMENTO FERREIRA**, matrícula **12.353**, em substituição a servidora **MILIÁ PINTO DA NÓBREGA**, matrícula **13.148**, para exercer a suplência da fiscalização da Ata de Registro de preços citada no artigo anterior.

Art 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

12 DE DEZEMBRO DE 2025

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTRARIA SEJIN Nº 325 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 45207/2024/BT, celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO** e a **AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.**, firmado em 07 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 74, Inciso I , da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designado o servidor **MATHEUS CARRARA PEREIRA**, matrícula **26.669**, para exercer a gestão do Contrato nº

45207/2024/BT, processo nº 2024034163, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica pela Distribuidora Ampla Energia e Serviços S.A. para atender a instalação de Subestação para a Unidade Consumidora - Município de Angra dos Reis - E.M. Inácio During.

Art. 2º. Fica designado o servidor **DIEGO GOMES FERREIRA**, matrícula **29.439**, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora **CAMILA DE LIMA TEIXEIRA MAIA**, matrícula **17.665**, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e o servidor **LEÔNIDAS BARBOSA DA SILVA**, matrícula **18.211**, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS/RJ, 12 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTRARIA Nº 1813/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

EXONERAR MARIA FERNANDA MOREIRA CARMÉLIO FERREIRA, matrícula 33111, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Gestão, da Superintendência de Eventos Culturais, da Secretaria Executiva de Gestão Cultural, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CT, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTRARIA Nº 1814/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

NOMEAR LUIS FERNANDO DOS SANTOS LARA, para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Gestão, da Superintendência de Eventos Culturais, da Secretaria Executiva de Gestão Cultural, da Secretaria de Cultura e Patrimônio, Símbolo CT, com efeitos a contar de 15 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTRARIA Nº 1815/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 87, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Processo nº 246/CPP/04, da Comissão Processante Permanente, datado de 13 de abril de 2004;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025006838, de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica demitida a servidora **MÁRCIA COELHO DE SOUSA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 5047, Referência 203, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nos termos do artigo 115, III c/c 121, ambos da Lei 412/1995.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de maio de 2005.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTRARIA Nº 1816/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO o Memorando SMGP/DADPE nº 1264, da Secretaria de Modernização e Gestão de Pessoal, datado de 09 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO os despachos exarados no Processo SEI nº 2025-01014109,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **SOLANGE LEAL DE MORAIS MARCHESINI**, do cargo de Médica, Matrícula 4822, Referência 300, do Grupo Funcional Saúde, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

PORTRARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE

PORTRARIA Nº 45 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O Secretário Extraordinário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133/2021, resolve designar:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.

Empresa: LIBEX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ: 012.594.912/0001-18

Processo: 2025-29000423

termo de adesão Nº 001/2025/SEINF

Fiscal titular: ZELIMARE RIBEIRO DO NASCIMENTO BERNARDO matrícula nº 13.541 para acompanhar e fiscalizar como titular.

Fiscal suplente: GILSON CAVALCANTE PAZ matrícula nº 27.996 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Gestor do contrato: LEONARDO ALAN MORAES DOS SANTOS matrícula nº 32.611 para coordenar as atividades relacionadas a gestão de contratos conforme lei 14.133/21.

Esta portaria entra em vigor a partir de 12 de dezembro de 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL **ARTIGO 94 DA LEI Nº 14.133/2021**

CONTRATO Nº 195/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a empresa BANCO BRADESCO S/A

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços, de forma exclusiva, dos serviços referentes à centralização e ao processamento de 100% (cem por cento) de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas gerada pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis administração direta e indireta; pagamento dos fornecedores, bens, serviços e insumos; concessão de empréstimo consignado (crédito direto e crédito para aquisição de bens móveis e imóveis), sem exclusividade, aos servidores ativos, inativos, aposentados e pensionistas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis (administração direta e indireta), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamentação legal na Lei Federal n.º 14.133/2021.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato que decorrer desta licitação será de 60 (sessenta) meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, a contar da assinatura do termo de contrato.

VALOR: A CONTRATADA deverá pagar à CONTRATANTE o valor total de R\$ 35.200.000,00 (trinta e cinco milhões e duzentos mil reais).

AUTORIZAÇÃO: Conforme autorização do Secretário de Finanças no ID 00826481, constante do processo administrativo nº SEI-2025-10004872.

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE DEZEMBRO DE 2025.

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE – IMAAR

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE – TURISANGRA

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE - ANGRAPREV

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE - SAAE

PORTARIA Nº 285/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “l”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000619 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 07 de novembro de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor SAMUEL DE ASSIS SIMÃO, Zelador, Matrícula 13477, Referência 103, Padrão “G”, do Grupo Funcional da Infraestrutura, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 07/11/2025, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

12 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTARIA Nº 286/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “l”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000623 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ROSANGELA RENKE MAGGESSI ERTHAL RISI, Pedagogo, Matrícula 5303, Referência 602, do Grupo Funcional do Magistério, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Com-

plementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTRARIA Nº 287/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000637 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor LINDOMAR PERES, Agente Administrativo, Matrícula 4025, Referência 203, Padrão “N”, do Grupo Funcional Administrativo, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTRARIA Nº 288/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000633 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor JOSÉ PROCIDÔNIO FILHO, Técnico de Laboratório, Matrícula 4008, Referência 204, Padrão “N”, do Grupo Funcional da Saúde, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTRARIA Nº 289/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000642 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 11 de agosto de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR a servidora ADRIANA RODRIGUES SALDANHA DE MENEZES, Pedagogo, Matrícula 6701, Referência 601, do Grupo Funcional do Magistério, Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 19 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

PORTRARIA Nº 290/2025/ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

– ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “l”, da Lei nº 4.037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000632, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 26 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte à ÂNGELA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, beneficiária na qualidade de cônjuge do ex-servidor VANDALICIO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 50001079, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com o valor de 100% (cem por cento) do benefício calculado, equivalente à cota de 75% (setenta e cinco por cento) de que trata o Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, conforme disposto no artigo 10, Inciso I da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea “f” da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de outubro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE DEZEMBRO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

NOTIFICAÇÃO 001/202/SOH/SEHRF

A Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária, da Secretaria Obras e Habitação – SOH, na condição de Órgão da Administração direta da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, e por delegação desta, incumbida e legitimada para atuar na regularização fundiária de ocupações, está promovendo, sob a forma de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, os atos e procedimentos necessários à regularização dos imóveis situados no núcleo urbano informal denominado “Condomínio Cidadão Japuiba”, no bairro Parque Belém, Angra dos Reis/RJ.

Em atendimento ao § 1º do artigo 31 da referida Lei Federal, NOTIFICO os confrontantes e terceiros eventualmente interessados

para que, caso deseje, possam apresentar impugnação devidamente motivada ao processo de REURB-S em questão, o que poderá ser feito no prazo máximo e improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação desta notificação.

Caso V. S.ª deseje apresentar impugnação, deverá fazê-lo por escrito na sede da Secretaria Executiva de Habitação e Regularização Fundiária, localizada na Rua Coronel Carvalho, nº 465, 2º andar – Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP 23900-310, de segunda a sexta-feira, das 10h às 16h. A não apresentação de impugnação será interpretada como concordância com o processo de REURB-S e perda de potenciais direitos que possam eventualmente titular os ocupantes dos imóveis situados no núcleo a ser regularizado.

SÉRGIO HENRIQUE COSTA DOS SANTOS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTRARIA DE FISCALIZAÇÃO - N°23/2025/SSP.SEOPM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – Interino, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA Nº 1807/2025, publicada em 05 de dezembro de 2025, na Edição 2257, página 74,no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI, para exercer a gestão do Processo sei nº 2024-16001167, cujo objeto é: DESPESA COM O PROGRAMA PASSAGEIRO CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, CONFORME DISPÕE AS LEIS MUNICIPAIS NOS 2.767, DE 1 5/06/2011, 3.177, DE 27/11/2013 E 3.838, DE 04/02/2019, REGULAMENTADAS PELO DECRETO MUNICIPAL No 11.238, DE 15/03/2019.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcel Araújo Carneiro, Matrícula nº 20399 para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Carlos Henrique de Souza Lima, Matrícula nº 3510, para exercer a suplência da fiscalização

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 040/2019/SGRI.SUTTR, publicada no B.O. ano XV nº 1088 de 18 de outubro de 2019 – Pag. 14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO

PORTRARIA DE FISCALIZAÇÃO - N°24/2025/SSP.SEOPM

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – Interino, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela PORTARIA Nº 1807/2025, publicada em 05 de dezembro de 2025, na Edição 2257, página 74,no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI, para exercer a gestão do Processo sei nº 2024-16001282, cujo objeto é: MEMORANDO O41I2O1IISDUS. SEPDC-TRATA.SE DE DESPESA REFERENTE AO ATENDIMENTO A CONCESSÃO DE GRATUIDADE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL, CONFORME LEI 3.764, DE 03IA7I2O18, PUBLICADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO 12.

Art. 2º. Fica designado o servidor Marcel Araújo Carneiro, Matrícula nº 20399 para exercer a fiscalização do Processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Carlos Henrique de Souza Lima, Matrícula nº 3510, para exercer a suplência da fiscalização

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de dezembro de 2025.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 39/2019/SGRI.SUTTR, publicada no B.O. ano XV nº 1088 de 18 de outubro de 2019 – Pag. 14.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

FABRÍCIO CARRARO GALLUCCI
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - INTERINO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 94, DA LEI N° 14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e AZZEJO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES .

CONTRATO Nº 198/2025.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de uniformes escolares completos destinados aos alunos do CETI E.M. Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, com vistas a atender à demanda atual e projetada de estudantes para o exercício de 2026.O objeto abrange o fornecimento de peças padronizadas (camisas, calças, bermudas, jaquetas, boinas, calçados e demais itens do fardamento), confeccionadas conforme especificações técnicas preestabelecidas, que garantam durabilidade, conforto, identidade institucional e economia de escala., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida na Ordem de Fornecimento, se houver.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 880.334,90 (oitocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20252029 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0 214.2543.339030, Vínculo: 15001001, Empenho nº 1102, de 12/12/2025, no valor de R\$ 880.334,90 (oitocentos e oitenta mil, trezentos e trinta e quatro reais e noventa centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário

de Solicitação de Empenho N° 606/FME/2025, de 04/10/2022, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FME

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO

94, DA LEI N° 14.133/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e DJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS HOSPITALAR LTDA.

CONTRATO N° 199/2025.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de uniformes escolares completos destinados aos alunos do CETI E.M. Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, com vistas a atender à demanda atual e projetada de estudantes para o exercício de 2026. O objeto abrange o fornecimento de peças padronizadas (camisas, calças, bermudas, jaquetas, boinas, calçados e demais itens do fardamento), confeccionadas conforme especificações técnicas preestabelecidas, que garantam durabilidade, conforto, identidade institucional e economia de escala., conforme especificações constantes no Termo de Referência.

PRAZO: A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida na Ordem de Fornecimento, se houver.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais).. .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha n° 20252029 Dotação Orçamentária: 38.3801.12.361.0 214.2543.339030, Vínculo: 15001001, Empenho n° 1103, de

10/12/2025, no valor de R\$ 171.360,00 (cento e setenta e um mil, trezentos e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho N° 607/FME/2025, de 04/10/2022, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
PRESIDENTE DO FME

RESOLUÇÃO SEJIN N° 045, DE 12 DE DEZEMBRO

DE 2025.

ESTABELECE O CALENDÁRIO ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS PARA O ANO LETIVO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do artigo 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que determina aos estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, a incumbência de assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa carga horária mínima anual em 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do artigo 13 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece para os docentes a incumbência de ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

CONSIDERANDO o estabelecido no Decreto nº 14.354, de 18 de setembro de 2025 que dispõe sobre o calendário municipal no ano de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, orientar e acompanhar as atividades escolares da rede pública municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis para o ano letivo de 2026 para as unidades de ensino de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e do CETI Escola Municipal Cívico-Militar Ex-Combatente Remo Baral Filho, conforme disposto nos anexos desta Resolução.

Art. 2º O cumprimento deste Calendário é de responsabilidade do Gestor Escolar, sob a orientação e supervisão da Superintendência de Relações Escolares, Governança e Gestão da Rede.

Parágrafo único - Cabe ao Gestor Escolar assegurar ampla divulgação do Calendário Escolar 2026 junto à comunidade escolar e ao Conselho de Escola, afixando-o em local de fácil visibilidade.

Art. 3º Em caso de intempéries ou quaisquer outros fatores que impeçam o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, a unidade de ensino, com a autorização da Superintendência de Relações Escolares, Governança e Gestão da Rede, deverá estabelecer a reposição em dia não previsto como letivo, como sábados ou dias de recesso escolar ou eventuais dias de pontos facultativos.

Parágrafo Único - Compete à Superintendência de Relações Escolares, Governança e Gestão da Rede acompanhar o fiel cumprimento da carga horária de reposição praticada pela unidade de ensino.

Art. 4º O dia do Conselho de Classe constitui-se em dia letivo, garantindo o cumprimento do preceito legal, devendo ser realizado em até 50% (cinquenta por cento) do horário de cada turno.

Art. 5º As reuniões com os responsáveis serão realizadas no período determinado no Calendário Escolar, organizadas pela equipe diretiva da unidade de ensino, com o objetivo de maior mobilização e participação da comunidade escolar nas ações da unidade de ensino e corpo docente.

Art. 6º O professor regente de turma poderá ser convocado no período do recesso escolar de que trata esta Resolução, pela direção

da respectiva unidade de ensino em que atua ou pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, para o desempenho de suas funções, na hipótese de pendências de documentação inerentes ao exercício da função, dentre elas o encerramento completo e correto do Diário Eletrônico, bem como o lançamento de notas no Sistema de Gestão Educacional Ponto Id.

Art. 7º O Censo Escolar constitui-se instrumento norteador das políticas públicas, razão pela qual deve ser preenchido com zelo, no prazo estabelecido pelo órgão próprio do MEC, em 27 de maio de 2025.

Art. 8º Cabe à Superintendência de Relações Escolares, Governança e Gestão da Rede dirimir eventuais dúvidas, assim como orientar em casos omissos.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO**

CICLO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026 - ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS
JAN																																
FÉRIAS ESCOLARES																																
FEV	D	PP	I			S	D			S	D	PF	F	FC			S	D			S	D			S		S			16		
MAR	D					S	D			S	D				S	D	NÃO NOC TCE	NÃO NOC TCE	NÃO NOC TCE	S	D			S	D					22		
ABR		F	S	D	F			S	D					S	D	F	FC	S	D										17			
MAI	F	S	D			S	D			S	D			S	D			C		S	D									20		
JUN		F	FC	S	D			S	D					S	D					S	D									20		
JUL		S	D			COCCOCOC	T	S	D																					8		
JUL																				S	D	I								5		
AGO	S	D				S	D			S	D			S	D			S	D			S	D			S	D			21		
SET						S	D	F		S	D			S	D			S	D			COCCOC								21		
OUT	CO	C	S	D					S	D	F		DP	S	D			S	D			PF			S				19			
NOV	D	F							S	D			S	D			F	S	D			CEJA	D							20		
DEZ			S	D	FC	F	COCCOCOC	S	D			S	D			S	D			T	R	R	R	R	R	R		14				

CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO LETIVO 2026 - CETI EM CÍVICO MILITAR EX COMBATENTENTE REMO BARAL FILHO

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DIAS LETIVOS
JAN																																
FEV	D	PP	I		S	D	R	R	RR	RR	S	D	PF	F	FC	S	D											S				
MAR	D				S	D					S	D				S	D	NÃO! HOPE!	S	D												
ABR	F	S	D	F		S	D				S	D			F	F	FC	S	D								coccococ		17			
MAI	F	D			S	D					S	D				S	D									C		S	D	16		
JUN		F	FC	S	D						S	D				S	D													22		
JUL		S	D		coccococ						S	D				S	D													20		
AGO	S	D	RR	RR	RR	S	D				S	D				S	D				R	R	R	R	R	R	R	S	D	20		
SET		CO	C	O	E	S	D				S	D				S	D													13		
OUT	CO	C	O	E	S	D					S	D				S	D													21		
NOV	D	F				S	D				S	D				BRAZIL	F	S	D											19		
DEZ			S	D	FC	F	coccococ	S	!		S	D				S	D	T	R	R	R	R	R	R	R	R	R	14				
TOTAL DE DIAS LETIVOS																													202			
Fériado																																
Planejamento Pedagógico																																
Início do Ano Letivo																																
Término do Ano Letivo																																
Recesso																																
Ponto Facultativo																																
Semana da Busca Ativa Escolar																																
Dia do Ex Combatente																																
Feriado																																
Dia do Patrono																																
Dia da Independência do Brasil																																
Dia dos Símbolos Nacionais																																
Proclamação da República																																
Dia da Bandeira																																
Avaliação da Rede Municipal																																
Aniversário da Unidade de Ensino																																
Dia do Ex Combatente																																

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO N° 340/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2025-25010265;

RESOLVE:

Exonerar, com efeitos a contar de 30 de novembro de 2025, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotado no Gabinete da Vereadora Jane Roseli Veiga, o seguinte servidor:

BRUNA DE SOUZA PONCIANO TAVARES, Assessor Parlamentar – Símbolo CAP 4-B, matrícula 8882.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS,

12 DE DEZEMBRO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO CONTRATO N° 005/2025

OBJETO: O presente Termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato nº 005/2025, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de locação de frota veicular, com regime de quilometragem livre, sem condutor e sem combustível, com fulcro no artigo 138, inciso II e §1º da Lei nº 14.133/2021.

DA RESCISÃO: A partir de 15/12/2025, fica rescindido o Contrato em epígrafe; por conseguinte, a Câmara Municipal de Angra dos Reis e a empresa União Cooperativa de Transportes, ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações decorrentes do Contrato nº 005/2025.

AUTORIZAÇÃO: 10/12/2025.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 138, inciso II e §1º da Lei nº 14.133/2021.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL

ARTIGO 94, LEI FEDERAL N° 14.133/21.

Processo SEI-2025-25000583

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E

